



# CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO SEI	00164.000105/2024-71
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	AD REFERENDUM Nº 002/2024 – CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO CAU/MT
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM N.º 004/2024	

Aprova a criação do cargo de Assessor Especial de Comunicação do CAU/MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei nº. 12.378/2010, o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; e

Considerando a necessidade de reestruturação da comunicação do CAU/MT e considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas, conforme art. 24 da Lei 12.378/2010.

Considerando que o(a) Presidente, poderá propor Plenário atos normativos de gestão de pessoas, conforme determina art. 151, inciso XXXV do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e diante da necessidade de regulamentar as atribuições do cargo de Assessor Especial de Comunicação do CAU/MT.

Considerando que as atribuições dos cargos deverão ser regulamentadas em normativo específico do CAU/MT, conforme art. 6º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2024 e tendo em vista que compete ao presidente do CAU/MT "designar empregado público efetivo do CAU/MT, ou não, para exercer cargos de livre provimento e demissão, relacionadas à direção, à chefia e ao assessoramento;", conforme determina o art. 151 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2024

Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que a reestruturação do CAU/MT é matéria em regime de urgência tendo em vista a necessidade de aproximação com as mídias externas para promover a valorização da arquitetura e urbanismo e estreitar o relacionamento com a sociedade, contribuindo de forma significativa para a missão do CAU (Promover arquitetura para todos), umas das premissas da gestão 2024-2026.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo Presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.



**DELIBEROU:**

1. Aprovar o cargo de livre provimento e demissão de Assessor Especial de Comunicação, subordinado à Gerência Geral do CAU/MT, conforme segue:

**1.1 CARGO: ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO**

**1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA:** Bacharelado em marketing, comunicação social – jornalismo, publicidade e propaganda, administração ou área relacionada com

**1.3 SUPERIOR IMEDIADO:** Gerência Geral;

**1.4 MISSÃO DO CARGO:** Assessorar as atividades pertinentes a área de sua atuação, contribuindo para a aproximação do CAU/MT com as mídias externas, promovendo valorização da arquitetura e urbanismo e estreitando o relacionamento com a sociedade, colaborando de forma significativa para a missão do CAU de “promover arquitetura para todos”.

**1.5 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver e implementar estratégias de marketing integradas para promover os serviços, eventos e iniciativas do CAU/MT;
- Gerenciar o orçamento de marketing, garantindo o máximo retorno sobre o investimento (ROI) em todas as iniciativas;
- Colaborar com equipes internas para garantir uma comunicação coesa e alinhada com os objetivos organizacionais;
- Supervisionar a criação de materiais de marketing, como folhetos, vídeos promocionais, banners e outros materiais impressos e digitais;
- Analisar métricas de desempenho e tendências de mercado para ajustar estratégias conforme necessário e alcançar metas estabelecidas.
- Realizar a interlocução com demais agentes, relações públicas, representação de classes jornalísticas e imprensa, no interesse da instituição;
- Realizar cobertura fotográfica e jornalística, bem como, planejar, organizar, monitorar e executar fluxo de atendimento aos veículos de imprensa que acionarem o CAU/MT para solicitar fontes para entrevistas;
- Formular e publicar boletins e releases informativos acerca das atividades e monitorar e realizar clipping dos veículos de imprensa para mapear repercussão de temas, pautas e fontes relacionados ao CAU/MT;
- Monitorar e controlar prazos e manter atualizado os documentos e arquivos, processos e relatórios da sua área de atuação;
- Implementar as políticas, diretrizes e normas aprovadas pelo Conselho e os critérios, parâmetros e os procedimentos de atuação das áreas de sua atuação;
- Assegurar práticas corretas de negociação, quando inerentes a sua função;
- Registrar ações para controle e auditoria;



- Assinar documentos relacionados a sua competência;
- Supervisionar, planejar, orientar e organizar as funções inerentes ao cargo, observadas as normas legais e regimentais, as orientações da Gerência Geral, da Presidência do CAU/MT e deliberações do Conselho e/ou Plenário, quando for o caso;
- Promover o alinhamento de todos os empregados do CAU/MT ao direcionamento institucional relacionados a sua atribuição;
- Sugerir mudanças no âmbito das atividades de responsabilidade da área de atuação, com possibilidade de melhorar ou modificar o procedimento, após aprovação da Presidência e/ou Comissões do CAU/MT;
- Realizar atividades estruturadas com foco na orientação para a eficiência e eficácia na execução das demandas relacionados a sua atribuição;
- Colaborar com as demais unidades do Conselho visando à adequada prestação de serviços do CAU/MT e do público interno e externo;
- Participar de grupos de trabalho internos e externos, seminários, congressos, projetos, treinamentos, dirigir veículos e executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades de acordo com a necessidade do CAU/MT, quando determinado pelo superior hierárquico.
- Elaborar, quando solicitado por seu superior hierárquico, relatório, por período, para fins de melhor embasar a avaliação realizada pelo superior;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
- Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com a Gerência Geral, o desenvolvimento de ações formativas no que se refere à área de atuação;
- Realizar estudos e levantamentos para subsidiar a Gerência Geral para a viabilização de planos, programas e projetos do CAU/MT;

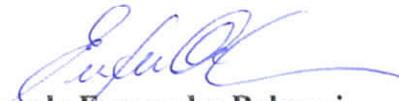
## 1.6 CONHECIMENTOS , HABILIDADES E ATITUDES

- **Experiência em Marketing Digital:** Profundo conhecimento em todas as facetas do marketing digital, incluindo SEO, SEM, mídias sociais, e-mail marketing e marketing de conteúdo;
- **Análise de Dados:** Capacidade de interpretar e utilizar dados analíticos para orientar decisões de marketing e identificar oportunidades de melhoria;
- **Conhecimento Técnico:** Familiaridade com ferramentas e tecnologias de marketing, como Google Analytics, plataformas de automação de marketing e ferramentas de design gráfico;
- **Comunicação Efetiva:** Excelentes habilidades de comunicação verbal e escrita para colaborar efetivamente com colegas de equipe e partes interessadas externas.
- **Liderança:** Capacidade de motivar e orientar equipes para alcançar objetivos comuns.
- **Criatividade:** Pensamento inovador e capacidade de gerar ideias criativas para



- campanhas de marketing;
- Resolução de Problemas: Habilidade para resolver desafios complexos de forma eficaz e proativa.
  - Adaptabilidade: Flexibilidade para se ajustar a mudanças no mercado e nas demandas do público-alvo.
  - Gestão do Tempo: Capacidade de priorizar tarefas e gerenciar eficientemente o tempo para atender a prazos apertados.
  - Domínio de aplicativos, sistemas informatizados da área de atuação;
  - Conhecimento das ferramentas do Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU e ao Sistema Eletrônico de Informações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – SEI e IGEO.
2. Encaminhar a referida Deliberação ad referendum nº. 004/2024 para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT.
  3. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2024.

  
**Elisângela Fernandes Bokorni**  
Presidente do CAU/MT